

Parecer Administrativo nº 160/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023.

OBJETO: Reajuste tarifário dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária BRK Ambiental – Blumenau S.A. no município de Blumenau/SC.

SOLICITANTE: BRK Ambiental – Blumenau S.A. (Concessionária).

INTERESSADOS: BRK Ambiental – Blumenau S.A. (Concessionária), Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE (Concedente) e o município de Blumenau/SC.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA

A Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale Do Itajaí – AGIR é pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública (consórcio público), dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, regendo-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto 6.017/2007.

Cabe registrar, que a AGIR, é um consórcio público constituído por 19 (dezenove) municípios, são 14 (quatorze) do Vale Europeu: Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó e os municípios de Luiz Alves, Jaraguá do Sul, Caçador e Itapoá.

O município de Blumenau, parte interessada no presente Procedimento Administrativo, aderiu ao Protocolo de Intenções da AGIR por meio da Lei Complementar nº 7.502, de 10 de março de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 8.363 de 15 de dezembro de 2016, considerando neste a inclusão da regulação do transporte público.

São objetos de regulação por parte da AGIR os serviços públicos de transporte coletivo de passageiros municipais, nos termos da Lei Federal nº 12.587/2012 e de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, compreendidos como os serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Assim, a AGIR vem desenvolvendo importante papel em sua região de atuação, considerando o marco regulatório legal, direcionada para a melhor prestação de serviços de saneamento básico e também do transporte coletivo. Além disso, é papel da Agência Reguladora editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social, atendendo a aspectos de qualidade, requisitos operacionais e de manutenção, metas de universalização, monitoramentos dos custos etc.

Destacada a breve apresentação da AGIR, apresentamos os dados do município de Blumenau, os dados da prestadora de serviços de esgotamento sanitário e na sequência o pleito da prestadora.

2. DADOS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU

A cidade é um município do nordeste do estado de Santa Catarina e, segundo sítio oficial do município de Blumenau (2020) fica localizado a 26º55'10" de latitude sul e 49º03'58" de longitude oeste, a uma altitude de 21 metros acima do nível do mar. Outros dados são pertinentes para conhecimento e, seguem na sequência.

Quadro 1 – Localização do município de Blumenau.

| |
|---|
| Municípios limítrofes: Massaranduba, Jaraguá do Sul, Botuverá, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Luiz Alves e Gaspar. Prefeito: Mário Hildebrandt – (2021-2024) Fundação: 2 de setembro de 1850 Microrregião Homogênea do IBGE de Blumenau (294) formada por 15 municípios, Mesorregião do vale do Itajaí, formado por 53 municípios. Área: 519,8Km ² |
|---|













Fonte: Sítio oficial de Blumenau. Disponível em: <<https://www.blumenau.sc.gov.br/blumenau/as5d1a5sd4a4sd>>. Acesso em: 05 fev. 2020.

A população total segundo dados do IBGE 2010, conta com 309.011 habitantes, sendo 294.773 de população urbana e 14.238 de população rural, cabendo ressaltar que a população estimada pelo mesmo órgão em 2021 alcançou 366.418 habitantes. O município de Blumenau que pertence a Região e participa da Associação dos Municípios do Vale Europeu – AMVE, tem a BRK AMBIENTAL como prestadora dos serviços de Esgotamento Sanitário, a qual tem seus dados apresentados na sequência.

3. DADOS DA BRK AMBIENTAL

A BRK Ambiental S.A começou a atuar com este nome em 2017, após a conclusão da compra e a mudança do nome da, até então, Odebrecht Ambiental S.A, pelo fundo de investimentos Brookfield. Demais dados pertinentes foram extraídos do sítio oficial da BRK Ambiental conforme quadro abaixo.

Quadro 2 – Ficha técnica.

| | | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|---|-----------------------------------|---|-----------------------|---|-----------------------------------|---|
| <p>Cliente: Prefeitura Municipal de Blumenau População Atendida: mais de 170 mil habitantes Início da Operação: 13/04/2010 Duração do Contrato: 45 anos Colaboradores: 71 funcionários Endereço completo: Loja de Atendimento – Avenida Presidente Castelo Branco, 1243 – Bairro Centro – CEP 89010-908 ETE Garcia – Rua Lions Clube, 139 – Bairro Garcia – CEP 89020-020 ETE Fortaleza – Rua Adolfo Radunz, 380 – Bairro Fortaleza – CEP 89056-010</p> | <p>Nossos números em Blumenau</p> <table border="0"> <tr> <td>Iniciamos nossa operação em 2010</td> <td></td> <td>Em um contrato válido por 45 anos</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Somos 78 funcionários</td> <td></td> <td>Atendendo + de 170 mil habitantes</td> <td></td> </tr> </table> <p>Nossas conquistas</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 estações de tratamento de esgoto de grande porte e tecnologia de ponta • 47% de cobertura do sistema disponível • 59 estações elevatórias de esgoto em operação • Implantação de redes coletoras em toda região central da cidade e início da expansão para os bairros | Iniciamos nossa operação em 2010 |  | Em um contrato válido por 45 anos |  | Somos 78 funcionários |  | Atendendo + de 170 mil habitantes |  |
| Iniciamos nossa operação em 2010 |  | Em um contrato válido por 45 anos |  | | | | | | |
| Somos 78 funcionários |  | Atendendo + de 170 mil habitantes |  | | | | | | |
| <p>A BRK Ambiental está presente em mais de 100 municípios do país espalhados por 12 estados. Somos a maior empresa privada de saneamento básico do Brasil e fazemos parte da <u>Brookfield</u>, grupo canadense que atua no Brasil desde 1899.</p> <p>Nosso objetivo é contribuir com a preservação dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida dos moradores das cidades onde estamos presentes, transformando a vida das pessoas e garantindo saneamento de qualidade.</p> <p>Estamos em Blumenau desde 2010 e somos responsáveis pela coleta, afastamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários.</p> <p>Quando iniciamos, o município possuía aproximadamente 4% de cobertura de esgoto. Em 10 anos, conseguimos expandir a disponibilidade dos serviços: hoje já são 21 dos 35 bairros atendidos, representado 46% da população blumenauense.</p> <p>Por meio do nosso trabalho, são 19 milhões de litros de esgoto por dia que retornam para os <u>corpos hídricos</u>, com qualidade comprovada.</p> | <p>Nosso futuro</p> <p>Junto à Prefeitura de Blumenau e ao Samae, a concessionária firmou compromisso de 45 anos com a cidade. Assim, avançamos de forma planejada e gradativa para levar a prestação dos serviços de esgoto para toda a área urbana da cidade.</p> <p>Nossos projetos para o futuro estão baseados na melhoria contínua do sistema já em operação e no atendimento ao cliente. Além disso, trabalhamos na implantação dos sistemas de coleta e tratamento de esgoto para atender a área Norte da cidade.</p> <p>Assim, de forma planejada e organizada, a cidade de Blumenau será completamente saneada por 3 sistemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema Garcia • Sistema Fortaleza • Sistema Itoupava | | | | | | | | |

Fonte: Adaptado sítio oficial BRK. Disponível em: < <https://www.brkambiental.com.br/quem-somos/> >. Acesso em: 23 fev. 2023.

A BRK Ambiental passa então a ser a maior empresa privada de saneamento básico do país, com presença em mais de 100 municípios e atende cerca de 12 estados. Opera também plantas de tratamento de resíduos e água para operações industriais. Em Blumenau, sob a razão social BRK Ambiental – Blumenau S.A, atua na gestão de redes de esgoto.

4. DO RELATÓRIO

Relata-se que a Concessionária dos serviços públicos de esgotamento sanitário no município de Blumenau/SC, empresa BRK Ambiental S.A, requereu pedido de reajuste anual tarifário através do Ofício DIR 016/2023 – AGIR, de 23 de janeiro de 2023 recebido pela Agência também em 23 de janeiro do mesmo ano via e-mail.

Diante a solicitação, a AGIR, instaurou o Procedimento Administrativo nº 243/2023, cujo objeto é a análise do pedido de reajuste do valor dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária BRK Ambiental S.A.

Informa-se que o referido pedido de reajuste solicita a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado entre os meses de março/2022 até fevereiro/2023, ou seja, um espaço temporal de 12 (doze) meses, como contratualmente previsto na Cláusula 21.1 do Contrato de Concessão de Prestação de Serviço Público de Esgotamento Sanitário, a qual prevê:

CLÁUSULA 21 – Reajuste

21.1 – O valor da TARIFA será reajustado a cada 12 (doze) meses, utilizando-se, para tanto, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha a substituir.

Ressalta o pedido, em seu segundo parágrafo, que tal solicitação respeita o interstício de no mínimo 12 (doze) meses após o último aumento tarifário deferido, bem como atende ao Procedimento Administrativo desta Agência Reguladora, o qual prevê que as solicitações de Reajuste das Tarifas de Esgoto devam ser encaminhadas para conhecimento e acompanhamento da AGIR, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anterior à efetiva aplicação.

A Concessionária disponibiliza para apreciação, o cálculo referente ao Reajuste Anual compreendendo o período de março/2022 a fevereiro/2023, decorrente da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Informou também a Concessionária, que até a presente data, os valores de janeiro/2023 e fevereiro/2023 não foram publicados pelo IBGE, sendo que para o período a Concessionária adotou projeções do Banco Central do Brasil, (Focus – Relatório de Mercado), cuja divulgação ocorre semanalmente. Assim que forem publicados os valores reais, a Agência Reguladora será prontamente notificada.

Antes de adentrar ao pedido de reajuste propriamente dito, a Concessionária diz ser necessário elucidar algumas informações acerca do último Reajuste Tarifário concedido, onde conforme Decisão nº 200/2022 do Procedimento Administrativo nº 191/2022, a Agência Reguladora deferiu a aplicação do índice de 10,714% (dez vírgula setecentos e quatorze por cento) com base no IPCA dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de março de 2021 a fevereiro de 2022, aplicáveis a título de Reajuste Tarifário.

Registra a Concessionária no quarto parágrafo da página dois de seu pleito, que é importante ressaltar que conforme consta na Decisão nº 200/2022, o deferimento do Reajuste Anual de 2022 considerou os valores estratificados em duas componentes:

1. As variações mensais do IPCA apurados pelo IBGE, dos meses de março de 2021 a janeiro de 2022e;
2. Percentual projetado para o mês de fevereiro de 2022 pelo Relatório Focus (índice projetado: 0,85% - data base do Relatório: 14/02/2022).

Considerando que o índice de fevereiro de 2022 foi utilizado de forma projetada (0,85% - Relatório Focus de 2022), a Decisão nº 200/2022, do Procedimento Administrativo 191/2022 determinou que o índice real fosse averiguado quando de sua publicação oficial e, sua diferença, para mais ou para menos, deveria ser considerada no próximo pleito de Reajuste Tarifário.

A Concessionária registrou também, no penúltimo parágrafo da página dois do pleito, que em 11/03/2022, o IBGE divulgou notícia informando o índice real do mês de

fevereiro/2022 como sendo de 1,01% (Doc. I). Sendo assim, a diferença entre os percentuais de 0,176% (10,890-10,714) deverá ser considerada neste atual ciclo anual de Reajuste Tarifário (IPCA), conforme antecipado pelo Ofício DIR 058/2022-AGIR protocolado pela Concessionária em 08/04/2022 (Doc. I).

Com base no exposto acima, demonstrou a seguir a tabela contendo: (i) o percentual de +0,176% (zero vírgula cento e setenta e seis por cento), a título da diferença apontada entre o valor considerado pela Decisão da AGIR de 10,714%, versus o índice real divulgado pelo IBGE em 11/03/2022; (ii) as variações mensais do IPCA apurado no período compreendido entre março a dezembro de 2022 (Fonte: IBGE) e; (iii) projeções dos meses de janeiro e fevereiro de 2023 (Fonte: Relatório Focus – Doc.II).

Quadro 3 – Evolução do IPCA fev/2022 à fev/2023.

| Mês | Período | IPCA Mensal (%) | IPCA Acumulado (%) | Taxa de Variação |
|-----|---------|-----------------|--------------------|------------------|
| 0 | Fev/22 | 0,176 | 0,176 | 1,001760 |
| 1 | Mar/22 | 1,620 | 1,799 | 1,017989 |
| 2 | Abr/22 | 1,060 | 2,878 | 1,028779 |
| 3 | Mai/22 | 0,470 | 3,361 | 1,033614 |
| 4 | Jun/22 | 0,670 | 4,054 | 1,040540 |
| 5 | Jul/22 | -0,680 | 3,346 | 1,033464 |
| 6 | Ago/22 | -0,360 | 2,974 | 1,029744 |
| 7 | Set/22 | -0,290 | 2,676 | 1,026757 |
| 8 | Out/22 | 0,590 | 3,282 | 1,032815 |
| 9 | Nov/22 | 0,410 | 3,705 | 1,037050 |
| 10 | Dez/22 | 0,620 | 4,348 | 1,043479 |
| 11* | Jan/23 | 0,500 | 4,870 | 1,048697 |
| 12* | Fev/23 | 0,700 | 5,604 | 1,056038 |

Fonte: BRK Ambiental S.A. (2023)

*Projeção de jan e fev/2023 conforme Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil, (datado de 21/01/2023) - Doc.

Assim sendo, o valor final **estimado** de reajuste para o período apontado é de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento), aplicados a partir das faturas de abril de 2023, incidindo sobre Tabela das Tarifas de Esgoto e sobre a Tabela dos Serviços e Esgotamento Sanitário.

A seguir no segundo parágrafo da terceira página de seu pleito, a Concessionária ressalta que, afim de atender a anterioridade de publicação do reajuste, previsto no Artigo

39 da Lei Federal nº 11.445/2007, e para devida aplicação do reajuste a partir do mês de abril de 2023, a respectiva publicação deve ocorrer com um mês de antecedência.

No primeiro parágrafo da quarta página, lembra ainda que, no que tange a divulgação do valor reajustado aos Clientes, cabe a AGIR divulgar mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da área de Concessão, conforme item 21.11 do Contrato de Concessão.

5. DA ANÁLISE

A fim de evidenciar o papel fundamental da AGIR neste processo, traz-se ao presente parecer a Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, a qual delega às entidades de regulação o poder de definir as tarifas cobradas pelos prestadores de serviços perante seus usuários, nos termos do artigo 22 da mencionada lei, onde:

Art. 22. São objetivos da regulação:

[...]

IV – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Tal artigo é combinado ainda para melhor base com o artigo 29, inciso I, e seguintes da mesma lei, onde:

Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I – de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente [...].

Diante do exposto, o requerimento apresenta-se oportuno e lícito, conforme o que rege o artigo 37 da Lei Federal nº 11.445/2007, onde: “Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais”.

Na sequência, apresentamos a evolução da tarifa de esgotamento sanitário ao longo da Concessão conforme Quadro 4 abaixo.

Quadro 4: Evolução da tarifa de esgoto ao longo da concessão.

| EVOLUÇÃO DA TARIFA DE ESGOTO - BRK | | | | | | | |
|------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|--------------------------|--------------|---------------|---------------------------|------------------|
| Documento | Ano da concessão/ Data Decisão | Valor da Proposta | Valor da Tarifa Aplicada | % de Revisão | % de Reajuste | Data inicial de aplicação | Período IPCA |
| Contr. Concessão | 26/02/2010 | 16,93 | 16,93 | | | mai/10 | |
| Res. 010/11Agir | 31/03/2011 | | 18,29 | | 8,04 | mai/11 | dez/09 - fev/011 |
| P.A.003/2012 | 19/03/2012 | | 19,36 | | 5,85 | mar/12 | mar/11 - fev/12 |
| Res. 001/12 Comitê | 19/11/2012 | | 21,68 | 12 | | out/12 | |
| P.A.024/2013 | 13/01/2014 | | 24,06 | | 10,97 | jan/14 | mar/12 - dez/13 |
| Res. 001/15 Comitê | 13/01/2015 | | 28,22 | 17,27 | | mar/15 | |
| P.A. 001/2016 | 26/02/2016 | | 31,91 | | 13,08 | abr/16 | jan/15-fev/16 |
| P.A. 022/2017 | 24/02/2017 | | 33,46 | | 4,86 | abr/17 | mar/16-fev/17 |
| P.A. 053/2018 | 26/02/2018 | | 34,40 | | 2,8 | abr/18 | mar/17-fev/18 |
| P.A. 056/2018 | 27/02/2019 | | 34,86 | 4,179 * | | abr/19 | |
| P.A. 100/2019 | 27/02/2019 | | 36,18 | | 3,787 | abr/19 | mar/18-fev/19 |
| P.A. 123/2020 | 26/02/2020 | | 37,63 | | 3,995 | abr/20 | mar/19-fev/20 |
| P.A. 145/2021 | 25/02/2021 | | 39,51 | | 4,998 | abr/21 | mar/20-fev/21 |
| P.A. 191/2022 | 22/02/2022 | | 43,74 | | 10,714 | abr/22 | mar/21-fev/22 |

* Percentual aplicado sobre o valor de R\$ 33,46.

Fonte: AGIR (2023).

Como bem demonstrado acima os documentos são não só considerados para os procedimentos administrativos de reajuste como também os de revisões: ordinária e extraordinário com alíquotas de 12%, 17,27% e 4,179% dentro da coluna de % de Revisão.

Assim, relembando os fatos, temos que:

1. Em 23/01/2023, esta Agência recebeu o Ofício DIR 016/2023 – AGIR, cujo assunto era a solicitação de “Reajuste Anual da Tarifa pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)”;
2. Solicitava a Concessionária, o reajuste de 5,60% (cinco virgula sessenta por cento), correspondente ao IPCA acumulado de mar/2022 até fev/2023, com sua aplicação a partir de abril de 2023;
3. O percentual de 5,60%, tem três componentes:
 - a) 0,176 % correspondente a diferença existente entre o percentual de 10,890%, apurado após a divulgação oficial do IPCA de fevereiro de 2022, e 10,714%, exarado na decisão 200/2022, do Procedimento Administrativo 191/2022;
 - b) os percentuais mensais apurados pelo IBGE nos meses de março de 2022 a dezembro de 2022 e;
 - c) os percentuais projetados pelo Focus - Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil, para os meses de janeiro e fevereiro de 2023;

Todavia, quanto ao índice requerido pela Concessionária, como reajuste inflacionário, esta Gerência de Regulação Econômica retifica o que a Concessionária registra em seu pedido, considerando o período de março/2022 até fevereiro/2023, solicitando um reajuste de 5,60%.

Na componente “b” do item 3 acima, incluiremos o mês de janeiro de 2023, como dado oficial, uma vez que este já foi apurado pelo IBGE. Portanto os percentuais mensais apurados pelo IBGE a serem considerados serão entre os meses de março de 2022 a janeiro de 2023. Já a componente c) o percentual projetado pelo Focus - Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil, será somente do mês de fevereiro de 2023, já com projeção atualizada do dia 22 de fevereiro de 2023, cuja composição passa a ter o formato do Quadro 5 abaixo:

Quadro 5 – IPCA Acumulado março/2022 até fevereiro/2023.

| ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA | | | |
|---|-----------------------------|---------------|-------------------|
| Mês/ano | Índice do mês (em %) | Índice | Percentual |
| Fev/22 | 0,176 | 1,0017600 | 0,1760 |
| Mar/22 | 1,620 | 1,0179885 | 1,7989 |
| Abr/22 | 1,060 | 1,0287792 | 2,8779 |
| Mai/22 | 0,470 | 1,0336145 | 3,3614 |
| Jun/22 | 0,670 | 1,0405397 | 4,0540 |
| Jul/22 | -0,680 | 1,0334640 | 3,3464 |
| Ago/22 | -0,360 | 1,0297435 | 2,9744 |
| Set/22 | -0,290 | 1,0267573 | 2,6757 |
| Out/22 | 0,590 | 1,0328151 | 3,2815 |
| Nov/22 | 0,410 | 1,0370497 | 3,7050 |
| Dez/22 | 0,620 | 1,0434794 | 4,3479 |
| Jan/23 | 0,530 | 1,0490098 | 4,9010 |
| *Fev/23 | 0,780 | 1,0571921 | 5,719 |

*Sendo o mês de fevereiro 2023 (0,78) projetados com base no Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil, de 22 de fevereiro de 2023.

Fonte: Adaptado IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor. Acesso em: 10 fev. 2023.

Considerando-se o índice de 5,719% (cinco vírgula setecentos e dezenove por cento), do quadro 5 acima, será aplicado sobre a tabela de preços em curso, pela Concessionária, a partir de abril de 2023, apresentando a tabela tarifária com a seguinte configuração:

Quadro 6 – Tarifa de esgoto com reajuste de 5,719%.

| CATEGORIA | FAIXA DE CONSUMO | Preço vigente R\$ | Valor da Tarifa de Esgoto com Reajuste 5,719% - R\$ |
|--|--------------------------|-------------------|---|
| Residencial, escritório e consultório | 0 a 10 m ³ | 43,74 | 46,24 |
| | 11 a 30 m ³ | 8,008 | 8,466 |
| | 31 a 9999m ³ | 10,205 | 10,789 |
| Social | 0 a 10 m ³ | 21,49 | 22,72 |
| | 11 a 30 m ³ | 8,008 | 8,466 |
| | 31 a 9999m ³ | 10,205 | 10,789 |
| Comercial, industrial e ligação temporária | 0 a 10 m ³ | 66,51 | 70,31 |
| | 11 a 30 m ³ | 10,205 | 10,789 |
| | 31 a 9999m ³ | 18,364 | 19,414 |
| Pública | 0 a 10 m ³ | 43,74 | 46,24 |
| | 11 a 499 m ³ | 8,493 | 8,979 |
| | 500 a 9999m ³ | 15,308 | 16,183 |
| Escolar | 0 a 10 m ³ | 43,74 | 46,24 |
| | 11 a 9999 m ³ | 8,493 | 8,979 |
| Hospitalar | 0 a 10 m ³ | 43,74 | 46,24 |
| | 11 a 9999 m ³ | 5,524 | 5,840 |

Fonte: AGIR (2023).

Igualmente para os serviços complementares prestados pela Concessionária inclui-se ao preço o índice de 5,719% (cinco vírgula setecentos e dezenove por cento). Assim, a tabela tarifária passa a ter a configuração dos seus preços praticados a partir de abril de 2023 da seguinte forma:

Quadro 7 – Serviços prestados pela Concessionária com reajuste de 5,719%.

| Serviço | Preço Vigente R\$ | Valor da Tarifa de Esgoto com Reajuste 5,719% - R\$ |
|---|-------------------|---|
| Atestado de localização (+deslocamento) | 25,86 | 27,34 |
| Deslocamento (em km) | 1,48 | 1,56 |
| Interligação rede de esgoto DN150 | 1.092,43 | 1.154,91 |
| Interligação rede de esgoto DN200 | 1.285,10 | 1.358,59 |
| Interligação rede de esgoto DN250 | 1.877,02 | 1.984,37 |
| Interligação rede de esgoto DN300 | 2.360,95 | 2.495,97 |
| Ligação de esgoto | 317,41 | 335,56 |
| Ligação de esgoto (paralelo ou asfalto) | 399,62 | 422,47 |
| Limpeza caixa de inspeção - 1 economia | 89,35 | 94,96 |
| Limpeza caixa de inspeção - 2 economias | 138,96 | 146,91 |
| Parecer técnico de projetos de loteamento (esgoto) | 639,41 | 675,98 |
| Realo. c/subst. ramal esgoto (passeio/rua de terra) | 356,24 | 376,61 |
| Realo. c/subst. ramal esgoto (asfáltico/paralelo) | 650,83 | 688,05 |
| Recuperação de caixa de inspeção danificada | 311,42 | 329,23 |
| Subs. de tampa de caixa de inspeção - concreto | 88,70 | 93,77 |
| Subs. de tampa de caixa de inspeção - ferro | 295,65 | 312,56 |
| Trat. Disp. final de efluente doméstico limpa-fossa | 46,88 | 49,56 |

Fonte: AGIR (2023).

Desta forma e mediante o exposto, esta Gerência de Regulação Econômica da AGIR recomenda:

1) Percebe-se que foram obedecidas as normativas vigentes, entendendo-se como legal, razoável e praticável ao consumidor o percentual aplicado a título de reajuste anual do valor da tarifa dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária BRK Ambiental – Blumenau S.A. no município de Blumenau/SC, de 5,719%, (cinco vírgula setecentos e dezenove por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de março/2022 até fevereiro/2023;

2) Registra-se que o índice de fevereiro de 2023, o qual foi utilizado de forma projetada para o período em questão, deverá ser averiguado quando de sua publicação oficial e, sua diferença, para mais ou para menos, deverá ser considerada/ajustada quando do próximo pleito de reajuste tarifário;

3) Ao Diretor Geral da AGIR que pautar sua Decisão à necessidade de comunicação pela Concessionária aos seus usuários de forma ampla e oficial, num período não inferior a 30 (trinta) dias, para início da cobrança do novo regime tarifário e que seja encaminhado a esta Agência cópia da nova tabela tarifária, em observação ao disposto no **Artigo 39 da Lei Federal nº 11.445/2007**, que estabelece: **“Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de (30) dias em relação à sua aplicação”** (grifo nosso).

Encaminhe-se o referido pedido de reajuste para parecer e análise jurídica da Agência de Regulação.

Este o nosso parecer, SMJ.

Blumenau, em 23 de fevereiro de 2023.

ADEMIR MANOEL GONÇALVES

Economista - AGIR
CORECON-SC 1.463

ANDRÉ DOMINGOS GOETZINGER

Gerente de Regulação
Econômica – AGIR
CRA/SC nº 32.652

Assinado eletronicamente por:

* ADEMIR MANOEL GONCALVES (***.917.119-**)

em 24/02/2023 10:13:49 com assinatura avançada (AC CIGA)

* ANDRE DOMINGOS GOETZINGER (***.164.299-**)

em 27/02/2023 14:58:21 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://agir-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/655a7a6b-35d2-4163-b6e4-6de2370eb47b>

